



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO (TERMO RESOLUTIVO CERTO)

UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO (PROTEÇÃO CIVIL)

ATA

No dia sete de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, o Júri do procedimento concursal, constituído pelo Coordenador Municipal da Proteção Civil, Victor Manuel de Figueiredo Fernandes Rosa, como Presidente, pela Chefe de Divisão, Fátima Maria Marques Saboeiro Afonso, como 1º Vogal efetivo e pelo Chefe de Serviços, Cláudio Manuel Mestre Amador, como 2º Vogal efetivo, reuniu a fim de fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de avaliação final dos métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e de acordo com o definido no despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 4 de outubro de 2024, os métodos de seleção a aplicar serão:-----

- **Método obrigatório: Avaliação Curricular; Método facultativo: Prova de Conhecimentos.** Estes métodos serão aplicados aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e aos candidatos sem relação jurídica de emprego público. -----

AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais:-----

- A **habilitação académica** ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes; -----
- A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, adquirida nos últimos 5 anos (2019 até à data da candidatura). Considerando-se as ações comprovadas ou certificadas com diploma que indique expressamente o número de horas da ação realizada. Verificando-se, não raras vezes, que os certificados expressam a duração da mesma somente em dia ou somente em semana, entende o júri que, sempre que se verificar, será tomada por correspondência 7h/dia e 5 dias/semana; -----

5

e



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- A **experiência profissional** com incidências sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada; -----
- A **avaliação de desempenho** relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:-----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:-----

AC=Avaliação Curricular-----

HA = Habilitação académica-----

FP = Formação profissional-----

EP = Experiência profissional-----

AD = Avaliação de desempenho-----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores, são as seguintes:-----

Habilitações académicas ou nível de qualificação:-----

- Escolaridade mínima exigida – 18 valores;-----
- Escolaridade superior ao mínimo exigido – 20 valores.-----

Formação profissional:-----

- Sem formação – 0 valores;-----
- Até 70 horas de formação na área – 6 valores;-----
- Entre 71 e 120 horas de formação na área – 12 valores;-----
- Entre 121 e 150 horas de formação na área – 18 valores;-----
- Mais de 151 horas de formação na área – 20 valores.-----

Experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:-----

- Sem experiência profissional – 0 valores;-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- Até 2 anos de experiência profissional – 6 valores;-----
- Mais de 2 e até 5 anos de experiência profissional – 12 valores;-----
- Mais de 6 e até 8 anos de experiência profissional – 18 valores;-----
- Mais de 8 anos de experiência profissional – 20 valores.-----

Avaliação de desempenho:-----

Valor médio das avaliações de desempenho nos últimos dois biénios, obtida através Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, convertida para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras a observar na valoração:

- Avaliação entre 1 a 1,999 (Desempenho Inadequado) – 0 valores;-----
- Avaliação entre 2 a 2,999 (Desempenho Adequado) – 9 valores;-----
- Avaliação entre 3 a 3,999 (Desempenho Adequado) – 18 valores;-----
- Avaliação entre 4 a 4,999 (Desempenho Relevante) – 19 valores;-----
- Avaliação de 5 (Desempenho Excelente) – 20 valores;-----

Na ausência de avaliação de desempenho:-----

- a) Por facto que não seja imputável ao candidato, devidamente justificado, será atribuído 10 valores;-----
- b) Por facto imputável ao candidato ou por não fazer prova documental da avaliação, será atribuído 0 valores.--

PC – PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----

Deliberou o júri, que a **parte 1** da prova de conhecimentos assumirá a **forma escrita** por escolha múltipla, revestindo natureza **teórica**, de realização individual e presencial, com a duração máxima de **quarenta e cinco minutos**, e versará, no todo ou em parte, sobre a seguinte matéria:-----

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, promulgada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;-----

- **Lei de Bases de proteção Civil**, promulgada pela lei n.º 27/2006, de 13 de julho, na sua redação atual;-----

- **Enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil Municipal**, promulgado pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- **Constituição e Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais**, promulgado pela Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, na sua redação atual; -----

- **Sistema Integrado das Operações de Proteção e Socorro**, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual; -----

- **Noções básicas da atividade da Proteção Civil Municipal, missão, riscos, protocolos de segurança, procedimentos operacionais em teatro de operações e outros relacionados com pragas rurais, urbanas e com animais domésticos;** -----

A **parte 2** da prova de conhecimentos será de **natureza Teórico/prática**, com a duração máxima de **quarenta e cinco minutos** e versará sobre as seguintes situações:-----

- **Equipamentos e ferramentas utilizados pelos serviços municipais de Proteção Civil: manuseamento, segurança e manutenção;** -----

- **Vigilância e 1ª intervenção no combate a incêndios florestais;** -----

Na prova de conhecimentos, as respostas de escolha múltipla referentes à **parte 1**, serão cotadas de 0 valores para cada resposta errada e de 0,5 valores para cada resposta correta. As respostas referentes à **parte 2** serão cotadas de 0 a 2,5 valores, conforme os parâmetros a seguir enunciados:-----

- Ausência de resposta ou resposta errada – 0 valores; -----
- Resposta incompleta – 0,5 valores; -----
- Resposta suficientemente elaborada – 1,5 valores; -----
- Resposta bem elaborada, precisa e fundamentada – 2,5 valores; -----

A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às décimas. -----

Não será permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação indicada, não anotada, em formato papel, que cada candidato deverá trazer consigo. -----

VALORAÇÃO FINAL

A Classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

CF = AC (70%) + PC (30%)

Em que:-----

CF = Classificação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

Do resultado de cada método de seleção, será elaborada uma ficha demonstrativa dos resultados. -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório e é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.-----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional.-----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

O Júri do procedimento

[Handwritten signature]

Fatima Rodrigues

[Handwritten signature]

